

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR SERVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR – GABINETE DA 4º RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo: n. 10730/2022

Assunto: Inspeção referente a execução do contrato n. 021/2021

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS e outros, já qualificados nos autos do processo supracitado, vêm, tempestivamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 2º, da Instrução Normativa – TCE-TO Nº 13/2003, apresentar e requerer o que se segue:

Considerando a juntada da Análise de Defesa n. 82/2023-CAENG nos autos do Processo n. 10730/2022, em que foram analisadas as justificativas apresentadas pela Universidade Estadual do Tocantins em razão de determinação de inspeção *in loco* em decorrência da Resolução n. 11/2022-Pleno.

Considerando que após o conhecimento da referida análise verificou-se a abordagem de elementos anteriormente não profundados nas análises, portanto não foram explanados na peça técnica de defesa os elementos trazidos ao bojo do processo a partir da nova análise especificamente quanto ao *item 8* que trata da “Da celebração dos aditivos contratuais”, *item 9* Quanto as “Réplicas quanto aos apontamentos elencados no relatório de inspeção Nº 04/2022”.

Desta feita, resta a necessidade de apresentação de nova defesa técnica, com vistas a complementar os pontos inovados na peça técnica em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Pelo exposto, requeremos a Vossa Excelência, abertura de prazo de 30 (trinta) dias, com vias à apresentação de nova defesa técnica e compilação documental.

Termos em que pede deferimento.

Palmas-TO, 05 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor